

**2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO**

TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Conforme dispõe o art. 401 do Provimento TJMA nº 28/2026: Na transferência de sede para outra circunscrição, o novo registro realizar-se-á com base em certidão de inteiro teor atualizada do registro de origem, constando a averbação da mudança e o ato constitutivo vigente com a última administração.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1) Apresentar **certidão atualizada de inteiro teor**, emitida com menos de 30 (trinta) dias, de todos os atos arquivados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede (inclusive com a averbação da ata de alteração que transfere a sede), expedida pelo Serviço de Registro da Comarca da sede anterior;
- 2) Comprovação da condição de inscrito no **CNPJ**, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 3) Apresentar **instrumento de alteração** que transfere a sede da pessoa jurídica e consolidação do ato, devidamente assinado e rubricado pelas partes, e contendo o visto de advogado com número de inscrição na OAB, conforme Art. 1º, §2º da Lei nº 8.906/94;

Em caso de dúvidas, nossa equipe está à disposição para orientar sobre a documentação necessária e auxiliar na correta preparação dos atos para registro.

